

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2726/73

INTERESSADO: JOSÉ HUMBERTO BARCELOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Elementos de Geologia, na FCB de Araras.

RELATOR : Consº Amando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1655/83 -CTG- APROVADO EM 09 / 11 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras solicita a aprovação da indicação de José Humberto Barcelos para lecionar a disciplina Elementos de Geologia, do Departamento de Ciências Naturais, junto ao Curso de Licenciatura em Ciências, daquela instituição, na categoria de Professor III.

O interessado irá substituir o Professor Conrado Paschoale, aprovado pelo Parecer CEE n° 1479/78.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Doutor em Ciências, área de concentração Paleontologia e Estratigrafia, obtendo o título pela Universidade de São Paulo. Foi aprovado pelo Parecer CEE n° 1085/74 para lecionar a disciplina Elementos de Geologia e Paleontologia, na Faculdade que o propõe.

O indicado exerce atividades de docência e pesquisa na UNESP, Campus de Rio Claro, tendo recebido autorização daquela Universidade para lecionar em outro estabelecimento de ensino.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Humberto Barcelos para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Elementos de Geologia, do Departamento de Ciências Naturais, no curso de Licenciatura em Ciências da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 27 de setembro de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE N° 2726/73

PARECER CEE N° 1655/83

fl.02.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo, Jessen Vidale e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13.10.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, aos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE